

Reunião Nº 004/2015 do Conselho Geral – Declaração de Voto

Fixação do Valor das Propinas para o Estudante Internacional para os Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Licenciado e Ciclos de Estudos Integrados Conducentes ao Grau de Mestre

Considerando que:

1. São estudantes internacionais aqueles que não têm nacionalidade portuguesa.
2. As propinas não são a única fonte de receita da Universidade do Minho, recebendo também transferências via Orçamento de Estado e que o Estado não financia as universidades por estes estudantes.
3. As propinas de licenciatura e mestrado integrado aplicadas ao estudante internacional têm que ter em consideração o custo real da formação e os valores fixados noutras instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras.
4. As propinas de licenciatura e mestrado integrado aplicadas ao estudante internacional não podem ser inferiores à propina máxima fixada por lei para estes ciclos de estudos.

Todos os pontos me orientaram no sentido de votar “a favor” da proposta. De forma que fui favorável à sua aprovação.

José Mário Sousa

José Mário Sousa

(Membro do Conselho Geral da Universidade do Minho)